

Decisão nº 37125368/2024-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.002291/2024-88

Assunto: **pedido de reconsideração JAMES J S MOJICA - aipf nº 1343 01211 2021**

1. Trata-se de pedido de reconsideração **INTEMPESTIVAMENTE** promovido, pelo nacional da Colômbia, **James J S Mojica**, portador do passaporte nº AWxxx811, contra o auto de infração nº **1343 01211 2021**, lavrado contra o requerente por infração ao mandamento da regra do art. 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 483 dias o prazo de estada inicialmente concedido;
2. O impugnante entrou em território nacional na data de **14/03/2020** quando recebeu o prazo de 90 dias para aqui permanecer de forma regular. Deveria ter deixado o país até a data de **12/06/2020**, entretanto somente o fez no dia **08/10/2021**, quando foi regular e legalmente atuado;
3. Solicitamos que o impugnante seja notificado, junto ao endereço eletrônico informado, que seu pedido foi **ARQUIVADO**, sem julgamento do mérito, e que, conseqüentemente, ficou **MANTIDO** o auto de infração aplicado;
4. Após atualização junto ao STI-MAR, archive-se.